



**LEI COMPLEMENTAR Nº 04, de
28 de FEVEREIRO de 1996**

4.1000. 072/96
Acrescenta § Único ao
Artigo 307, da Lei
Complementar nº 02, de
10.Nov.94.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica acrescido ao artigo 307, da Lei Complementar nº 02, de 10 de Novembro de 1994, o parágrafo único, que passa a ter a seguinte redação:

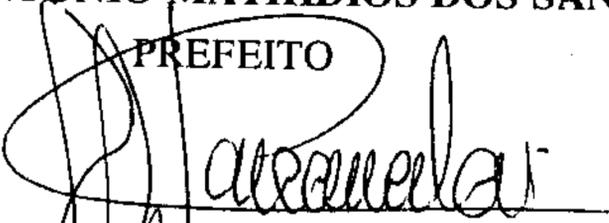
"Artigo 307 - . . .

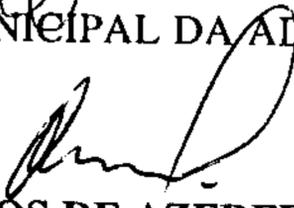
Parágrafo Único - Será concedido desconto de 20% (vinte por cento) para pagamento à vista ou antecipação total do saldo devedor vincendo."

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e oito dias do mês de Fevereiro de 1996.


= NELSON ANTONIO MATHÍDIOS DOS SANTOS =
PREFEITO


= CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS =
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO


= ANTONIO CARLOS DE AZEREDO MORGADO =
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA